



DECRETO Nº. 3.510, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	500	5.500,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	704	22.000,00
05.02	27.813.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.39.99	704	14.000,00
05.02	23.695.0009.2.375	Arte na Praça/Pinheiral Artesão	4.4.90.52.99	500	12.000,00
TOTAL					53.500,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.391.0005.2.368	Preservação das Ruínas do Casarão	4.4.90.51.00	700	5.500,00
05.02	13.391.0005.2.368	Preservação das Ruínas do Casarão	4.4.90.51.00	700	10.000,00
05.02	27.813.0004.1.337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.39.99	704	12.000,00
08.02	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	704	26.000,00
TOTAL					53.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO